

OBRAS (Concorrência e Tomada de Preço – Check List)
CONFORME - INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/CPPGE/2017

Identificação	
Origem:	
Processo:	
Objeto:	
Valor Orçado:	

Principais atos Administrativos e Documentos Exigidos (Fundamento legal):

Item	Exigência (Fundamento)	Ok - Obs:	Fl.
1. Exigências iniciais de Instrução e Definição do Objeto.			
1.1	Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)		
1.2	Solicitação/requisição da obra, elaborada pelo agente ou setor competente (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU)		
1.3	Justificar a necessidade da contratação de forma clara e sucinta (quantidade dos itens licitados), indicando a motivação e mencionando o interesse público/benefício social (ref: CF, art. 37, caput e art. 38, caput da Lei 8.666/93)		
1.4	Pedido de Empenho – PED (Art. 2º Decreto 840/2017)		
1.5	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 3º, inc. VI, Dec. Est. 840/2017)		
1.6	Autorização CONDES – Decreto nº 1.047/2012. Excetua-se: Valor anual inferior a 150 mil reais para obras e inferior a 80 mil para as demais situações		
2. Estudo Preliminar/Anteprojeto			
2.1	Existência estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico (art. 6º, IX, Lei nº 8.666/93). Pode estar incluso no próprio Projeto Básico		
3. Projeto Básico			
3.1	Projeto básico adequado e atualizado, elaborado por profissional competente/habilitado (ref. Arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93 e art. 7º e incisos da Lei nº 5.194/66 c/c Resolução CONFEA nº 361/91 e Lei nº 12.378/2010)		
3.2	Requisitos Gerais do Projeto Básico: - Justificativa; - Finalidade Pública; - Objeto da contratação; - Especificações (quantidade e qualidade); - Prazo de execução; TCU (TC 017.008/2012-3, 20.06.2012): a falta de definição adequada, em projeto básico, de quantitativos de serviços e de prazo realista para a conclusão afronta a Lei 8.666/93; - Fiscalização; - Classificação orçamentária; - Vistoria (se for o caso); - Local de execução; - Garantias (técnicas e contratual); - Forma de recebimento da obra; - Valor estimado.		

3.3	Requisitos Específicos do Projeto Básico: - Memorial descritivo; - Orçamento detalhado ou analítico (soluções técnicas, justificativas, detalhamentos e informações para entendimento dos desenhos); - Caderno de encargos ou especificações técnicas; - Plantas de localização do empreendimento; - Levantamento topográfico; - Projeto arquitetônico, plantas, cortes e perfis da obra; - Estudos geológicos (incluindo laudo de sondagem do terreno); - Projeto de fundações; - Projetos de estruturas, de instalações prediais, etc; - Alvará de construção, quando cabível, e, se necessário, alvará de demolição.		
3.4	Orçamento Básico: - Planilha de custos e serviços (Acórdão nº 723/2012, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.3.2012); - Composição de custos unitários (TCU, Súmula 258); - Cronograma físico-financeiro; - BDI – Benefícios e despesas indiretas (atentar para adoção do BDI diferenciado – Acórdão TCU nº 2369/2011).		
3.5	- Anotação de Responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referentes ao projeto (TCU, Súmula 260)		
3.6	Aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, da lei 8.666/93)		
4 – Projeto Executivo			
4.1	- Projeto executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT (art. 6º, X e art. 7º, II, Lei nº 8.666/93); Ou, - Autorização para que seja realizado concomitantemente com a execução dos mesmos, com a devida justificativa técnica (art. 7º, §1º, Lei 8.666/93).		
5. Exigências da Legislação Ambiental (Para serviços que impliquem em sua necessidade.)			
5.1.	Licença Ambiental Prévia e/ou de instalação (Art. 225 da CRFB/88, Resolução CONAMA nº237/97) ou justificativas de sua não realização		
6. Cumprimento das Exigências de Direito Financeiro e Responsabilidade Fiscal			
6.1.	Previsão de recursos orçamentários , com indicação das respectivas rubricas (arts.7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93, art. 60, Lei 4.320/64)		
6.2	Declaração de adequação financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias, dada pelo ordenador de despesas. (Art. 16, II da LC101)		
6.3.	Estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa (art. 16, inc. I da LC 101/2000), <u>ou justificativa</u> de que o objeto não se trata de despesa de caráter continuado (que se estende por mais de um exercício) ou a despesa efetivada não gerará despesas de caráter continuado		
6.4.	Plano plurianual: Previsão de que o objeto licitado esteja incluído na Lei do PPA ou lei que autorize a inclusão, quando a execução ultrapassar um exercício financeiro		
6.1.1	Minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei n. 8.666/93):		
6.1.2	A participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07), em face do valor estimado do objeto?		
6.1.2.1	Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?		

6.1.3	Minuta do Contrato (art. 55 da Lei n. 8.666/93)		
6.1.4	Ato de designação da comissão de Licitação (art. 38, inciso III, da lei n. 8.666/93)		
6.1.5	Parecer/Informação da Procuradoria Geral do Estado , com análise do Procedimento, especialmente da minuta de edital e seus anexos (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, CRFB, Art. 132, CEMT e LCE 111)		
6.1.6	Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)		
6.1.7	Conferir se foram sanados todos os apontamentos constantes no Parecer Jurídico da PGE.		
6.5	Publicação do aviso de edital , no veículo pertinente (art. 4º, I e II, da Lei n. 10.520/02 e art. 21 do Decreto nº 7.217/06)		
6.6	Observância do prazo mínimo (contados entre a ultima publicação relativa ao certame e a data da abertura das propostas)		
7. Habilitação Jurídica			
7.1	Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, devidamente Registrados, ou Documentos pessoais da Pessoa Física (Art. 28, I, II, III da lei 8666/93.)		
7.2	Documentos Pessoais do Representante , no caso de PJ		
7.3	Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente (Art. 28, IV da lei 8666/93)		
7.4	Decreto ou ato de registro especial da atividade ou autorização , nos casos em que a lei exigir (Art.28, V da Lei 8.666/93)		
7.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:			
7.1.1.2	Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ (Art. 29, I da Lei 8.666/93)		
7.1.1.3	Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e dívida ativa da União (art. 29, III da Lei 8666/93)		
7.1.1.4	Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (Art. 29, IV da Lei 8.666/93; INSS - art. 195, §3º, CF 1988)		
7.1.1.5	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Art. 29, IV da Lei 8.666/93; FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95)		
7.1.1.6	Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual da sede da entidade (Art. 29, III da Lei 8666)		
7.1.1.7	Certidão negativa de Débitos Municipais da sede da entidade (Art. 29, III da lei 8666/93)		
7.1.1.8	Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (Art. 29, V da lei 8666/93)		
7.1.1.9	Declaração de que não emprega menores de 18 anos , salvo na condição de aprendiz. (inciso XXXIII do art. 7º da CRFB)		
7.1.1.10	Declaração de não existir em seu quadro de empregados servidor público estadual exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão		
8. Habilitação Técnica			
8.1	Prova do Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Art. 30, I da lei 8666/93). Registro da empresa no CREA , por meio de atestados e acervo técnico		
8.2	Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação e indicação de instalações, aparelhos e pessoal técnico adequado ao objeto (Art. 30, II da lei 8666/93) – Súmula 263/2011, TCU. Qualificação técnico operacional		
8.3	Comprovação da qualificação dos membros da equipe técnica (Art. 30, II da lei 8666/93)		

8.4	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (Art. 30, IV da lei 8666/93)		
9. Habilitação Econômico-Financeira:			
9.1	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Art. 31, I da lei 8666/93)		
9.2	Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuídos da sede da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, para pessoa física. (Art. 31, II da lei 8666/93)		
9.3	Garantia (Art. 31, III da lei 8666/93)		